



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

LEI N 915 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICPIO DE GUATAPAR A
CONTRATAR COM A DESENVOLVE - SP -
AGNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SO
PAULO, OPERAES DE CRDITO COM OUTORGA
DE GARANTIA E D OUTRAS PROVIDNCIAS.

JURACY DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 Fica o Chefe do Executivo do Municpio de Guatapar autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SO PAULO, operaes de crdito at o montante de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil de reais), destinados  trmino das obras construes a seguir discriminadas:

Obra	Localizao	Convnio
Creche	Mombuca - Guatapar	Processo 3291/2011 FDE
Escola - PROINFNCIA	Centro - Guatapar	Processo 700076/2011 - FNDE
Centro de Convivncia do Idoso - CCI	Centro Esportivo Ayrton Sena da Silva - Guatapar	Processo SEDS/n 2208/2012 - Secretaria Desenvolvimento Social - SP

Art. 2 As operaes de crdito de que trata o artigo anterior subordinar-se-o s seguintes condies gerais:

I - a taxa de juros do financiamento  a de 0,41% ao ms, acrescida de atualizao monetria pela SELIC, pagveis  Desenvolve SP - Agncia de Fomento do Estado de So Paulo;

II - o prazo total de financiamento ser de at 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da liberao da primeira parcela ou parcela nica do financiamento, sendo de at 12 (doze) meses o prazo de carncia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

Art. 3 Fica o Municpio autorizado a oferecer a vinculao em garantia das operaes de crdito, por todo o tempo de vigncia dos contratos de financiamento e at a liquidao total da dvida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferncias oriundas do Imposto sobre Operaes Relativas  Circulao de Mercadorias e Servios - ICMS (art. 158 inciso IV da CF), em montante necessrio e suficiente para a amortizao das parcelas do principal e o pagamento dos acessrios da dvida.

Pargrafonico. A receita de transferncia sobre a qual se autoriza a vinculao em garantia, em caso de sua extino, ser substituída pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorizao.

Art. 4 O Chefe do Executivo do Municpio est autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agncia de Fomento do Estado de So Paulo como sua mandatria, com poderes irrevogveis e irretratveis, para receber junto s fontes pagadoras das receitas de transferncias mencionadas no caput do artigo 3, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por fora dos contratos a que se refere o artigo 1.

Pargrafonico. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Municpio e se restringem s parcelas vencidas e no pagas.

Art. 5 Fica o Municpio autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convnios, aditivos e termos que possibilitem a execuo da presente Lei;

II- aceitar todas as condies estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agncia de Fomento do Estado de So Paulo, referentes s operaes de crdito, vigentes epoca da assinatura dos contratos de financiamento;

III- aceitar o foro da cidade de So Paulo para dirimir quaisquer controvrsias decorrentes da execuo dos contratos.

Art. 6 O Executivo Municipal consignar em seu oramento anual e plurianual, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para o pagamento do emprstimo contraído, dotaes suficientes para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

amortizao do valor principal e acessrios resultantes da
contrao do emprstimo autorizado por esta Lei.

Pargrafo nico. O Municpio de Guatapar fica autorizado a
suplementar as dotaes especficas constantes de seu oramento, a
fim de receber o valor a que se refere o artigo 1 desta Lei.

Art. 7 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 06 DIAS DO MS DE
SETEMBRO DE 2019.**

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura
Municipal na data supra.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao